



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	4

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006 de 2024.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal para dispor sobre a participação remota de vereador por videoconferência”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – O art. 181, da Resolução nº 3/2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, passa a vigorar acrescido de §§ 5º, 6º, 7º e 8º com a seguinte redação:

§5º Exceto nos processos de eleição e posse dos cargos da Mesa Diretora, Comissão Parlamentar de Inquérito, de cassação de mandato, bem como Sessões Ordinárias, Solenes e Itinerantes é permitida a participação remota dos vereadores nas reuniões da Câmara, por meio de videoconferência, sem limitações de períodos e de frequência

§6º Para a participação remota, o vereador deverá:

I – comunicar sua intenção de participar na modalidade prevista no caput à Secretaria Legislativa da Câmara, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário da reunião;

II – acessar aplicativo de áudio e vídeo designado pela Câmara;

III – utilizar meios eletrônicos e tecnológicos aptos a garantir que sua conexão de internet seja estável e permita a sua regular comunicação, visualização e participação durante toda a reunião;

IV – estar em local apropriado que preserve a qualidade da transmissão e:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	7

- a) garanta a privacidade do vereador, evitando interferências de pessoas estranhas à reunião;
- b) utilize plano de fundo condizente com o ambiente formal das reuniões legislativas;
- c) esteja livre de ruídos, visando a garantir a qualidade do áudio;
- d) assegure iluminação adequada, para uma imagem clara e nítida do participante.

§ 7º O vereador com participação remota deverá manifestar seu voto de forma clara e inequívoca, observado o processo de votação adotado durante a reunião.

§ 8º Será considerado ausente o vereador que, tendo optado pela reunião remota:

I – não obter êxito na transmissão, ainda que por motivos técnicos, salvo quando a falha decorrer de problemas ocorridos na Câmara, certificado pelo setor competente;

II – obtida a transmissão, não permitir a visualização da sua imagem durante a reunião;

III – perder conexão por mais de 3 (três) vezes;

IV – advertido pela Presidência, por mais de 3 (três) vezes, sobre o descumprimento de qualquer dos incisos do § 6º deste artigo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2024.


VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
PRESIDENTE- MDB


LUIS CARLOS M. SILVA
VICE - PRESIDENTE - PP

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
SEGUNDO VICE - PRESIDENTE


WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS
PRIMEIRO - SECRETÁRIO - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
003	8

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
SEGUNDA - SECRETÁRIA – MDB

VANESSA AMUI DE MELO
TERCEIRA - SECRETÁRIA – MDB

ELTON BARALDI
VEREADOR – MDB

GILBERTO TELLES DA SILVA
VEREADOR – REP

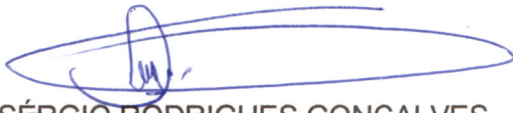
GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA
VEREADORA – MDB

IVANIR MARI GNOATTO VIANA
VEREADORA - REP

JOSÉ PAULO ZANCANARO
VEREADOR – MDB

MANOEL MAZZUTTI NETO
VEREADOR – MDB

RENATO COZANELLI JÚNIOR
VERADOR - UB


SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES
VEREADOR – UB


TAYLLAN BARBIERI ZANATTA
VEREADOR – PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
004	8

JUSTIFICATIVA:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Resolução Legislativo para que nessa Egrégia Casa de Leis seja avaliada sua necessidade, tendo então seu prosseguimento normal.

De forma a flexibilizar a possibilidade de participação dos vereadores nas reuniões da Câmara com uso de recursos tecnológicos, acompanhando o movimento nacional de adoção da videoconferência como meio facilitador/eficiente de se promover reuniões/audiências, apresentamos a presente proposta, deixando de forma evidente as regras e restrições para o uso desse meio pelos edis.

Na mesma proposta, aproveitamos para propor a modificação do art. 127, deixando claro os critérios para aferição das ausências de reunião, que atualmente tem dispositivo confuso, desarrazoado e desproporcional, com verdadeiro prejuízo para o exercício da vereança. Assim, apresentamos o projeto, na expectativa de sua regular aprovação.

Certos de merecermos a aprovação desta matéria agradecemos antecipadamente, renovando estimas e considerações.


VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
PRESIDENTE- MDB


LUIS CARLOS M. SILVA
VICE - PRESIDENTE - PP

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
SEGUNDO VICE - PRESIDENTE


WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS
PRIMEIRO - SECRETÁRIO - PSD

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
SEGUNDA - SECRETÁRIA - MDB

VANESSA AMUI DE MELO
TERCEIRA - SECRETÁRIA - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
005	✱

ELTON BARALDI
VEREADOR – MDB

GILBERTO TELLES DA SILVA
VEREADOR – REP

GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA
VEREADORA – MDB

IVANIR MARI GNOATTO VIANA
VEREADORA - REP

JOSÉ PAULO ZANCANARO
VEREADOR – MDB

MANOEL MAZZUTTI NETO
VEREADOR – MDB

RENATO COZANELLI JÚNIOR
VERADOR - UB

SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES
VEREADOR – UB

TAYLLAN BARBIERI ZANATTA
VEREADOR – PRD